

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XI Nº 18

Brasília, terça-feira, 29 de janeiro de 2002

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Gim Argello (PMDB)

Vice-Presidente: Edimar Pireneus (PTB) (Licenciado)

1º Secretário: Maria José Maninha (PT) (Licenciada)

Suplente: Paulo Tadeu (PT)

2º Secretário: Carlos Xavier (PSD)

Suplente: Anilcécia Machado (PSDB) (Licenciada)

3º Secretário: João de Deus (PPB)

Suplente: Alirio Neto (PPS)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Rajão(PSDB)

Vice-Presidente: Lúcia Carvalho (PT)

Membros Efetivos: Lúcia Carvalho (PT), Rajão(PSDB),

Silvio Linhares (PMDB) e Wilson Lima (PSD)

Suplentes: João Carlos (PPB),

João de Deus (PPB), Jorge Cauhy (PFL) e Paulo Tadeu(PT)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: César Lacerda (PTB)

Vice-Presidente: Nijed Zakhour (PMDB)

Membros Efetivos: César Lacerda (PTB), João Carlos (PPB),

João de Deus (PPB), Nijed Zakhour (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

Suplentes: Benício Tavares (PTB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Silvio Linhares (PMDB)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Paulo Tadeu(PT)

Vice-Presidente: Jorge Cauhy (PFL)

Membros Efetivos: Benício Tavares (PTB), Jorge Cauhy (PFL),

Paulo Tadeu(PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Tatico (PSD)

Suplentes: César Lacerda (PTB), João Carlos (PPB),

José Edmar (PMDB), e Maria José Maninha (PT)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Aguinaldo de Jesus (PFL)

Vice-Presidente: Alirio Neto (PPS)

Membros Efetivos: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alirio Neto (PPS),

Chico Floresta(PT), Nijed Zakhour (PMDB) e Tatico (PSD)

Suplentes: Jorge Cauhy (PFL), Paulo Tadeu(PT), Rajão(PSDB), e Rodrigo Rollemberg (PSB)

V - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Chico Floresta(PT)

Vice-Presidente: João Carlos (PPB)

Membros Efetivos: Alirio Neto (PPS), Chico Floresta(PT),

João Carlos (PPB), e Jorge Cauhy (PFL)

Suplentes: Benício Tavares (PTB), Nijed Zakhour (PMDB), Silvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

VI - COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Presidente: José Edmar (PMDB)

Vice-Presidente: Silvio Linhares (PMDB)

Membros Efetivos: José Edmar (PMDB),

Silvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alirio Neto (PPS),

Chico Floresta(PT), Rajão (PSDB) e Tatico (PSD)

VII - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA

Presidente: Rodrigo Rollemberg (PSB)

Vice-Presidente: Maria José Maninha (PT)

Membros Efetivos: José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT),

Rajão (PSDB), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Wilson Lima (PSD)

Suplentes: Alirio Neto (PPS), Lúcia Carvalho (PT),

Nijed Zakhour (PMDB) e Tatico (PSD)

Sumário

Redações Finais	1
Mesa Diretora	14
Relatório	14
Convite	19
Tomada de Preços	19

Redações Finais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 729, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre ampliação de lote na Região Administrativa do Guará - RA X.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica ampliado em 847,16 m² (oitocentos e quarenta e sete metros e dezesseis decímetros quadrados) o Lote "A" da EQ 15/17, na Região Administrativa do Guará - RA X, correspondentes ao agregamento das áreas lindeiras constantes do mapa em anexo.

Parágrafo único. A área de que trata o caput será utilizada da seguinte forma:

I - com cobertura: 147,86 m² (cento e quarenta e sete metros e oitenta e seis decímetros quadrados);

II - sem cobertura: 699,30 (seiscentos e noventa e nove metros e trinta decímetros quadrados).

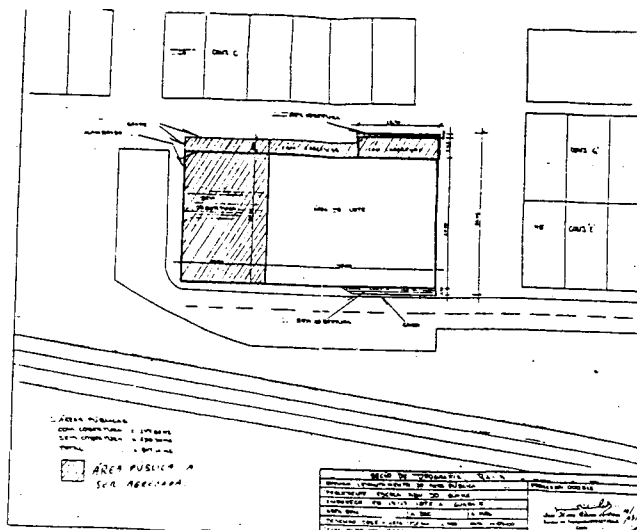
Art. 2º A desafetação objeto desta Lei Complementar somente será efetivada após a realização da audiência pública prevista no art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.433, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Autoriza a doação com encargos da área que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada a área de 3.252,23m² (três mil, duzentos e cinquenta e dois metros e vinte e três decímetros quadrados), medindo 40,98 x 76,37 x 40,01 x 85,23 e localizada na AR 10 Conjunto 08 lote 01 - Setor Oeste de Sobradinho - RA V.

§ 1º A desafetação de que trata o caput será feita após audiência pública, na forma do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º A área desafetada fica destinada a uso institucional nas atividades de culto, educação e social.

§ 3º A área ora desafetada passa a constituir nova unidade imobiliária.

Art. 2º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar, com encargos, a área objeto do artigo anterior, à Igreja Cristo em Sobradinho - Ministério da Água Viva.

§ 1º Fica dispensada a licitação para a doação de que trata este artigo, nos termos da parte final do art.17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado à doação e observará o disposto nesta Lei Complementar, os arts. 1º e 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário fará as edificações necessárias para construção do templo, da escola e instalação da creche.

§ 1º Fica assegurada a prestação de forma continuada dos encargos de que trata este artigo ao menor reconhecidamente carente.

§ 2º Os cursos serão gratuitos e abertos a toda a comunidade da respectiva região, tendo preferência na inscrição, no caso de excesso de demanda, as pessoas desempregadas e as que ganham até 05 (cinco) salários mínimos mensais.

§ 3º É de 02 (dois) anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos neste artigo.

§ 4º O donatário detalhará em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, as benfeitorias que fará na área doada e os encargos que assumirá na forma desta Lei Complementar.

Art. 4º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto no caput fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos, passando a área mencionada no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 5º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal.

§ 1º A reversão será feita após regular processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa ao donatário.

§ 2º As benfeitorias realizadas incorporam-se à área referida no art. 1º e também serão revertidas ao patrimônio do Distrito Federal.

§ 3º O Poder Público, em caso de reversão, indenizará as benfeitorias realizadas na forma prevista no projeto de que trata o art. 3º, § 4º, desta Lei Complementar.

Art. 6º A área a ser doada, para os efeitos do art. 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), importância obtida com base no valor do m² estabelecido pela Lei nº 2.650, de 27 de dezembro de 2000, a qual estabelece a pauta de valores venais dos imóveis do Distrito Federal para efeitos de lançamento do IPTU para 2001, valor esse que deverá ser revisto no ano em que o projeto for aprovado, para os demais lotes a ser situados na mesma localidade da área a ser doada.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador substituto: Oscar Rafael Montes Monterrojas

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg. Prof. 147/02/62 - MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 340-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.508, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Altera as Normas de Edificação, Uso e Gabarito para a Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam alterados os índices de controle urbanístico dos lotes residenciais unifamiliares e comerciais do Recanto das Emas - RA XV, de acordo com o estabelecido nesta Lei Complementar.

Art. 2º A taxa de ocupação dos lotes residenciais unifamiliares passa a ser de 100% (cem por cento) da área do lote.

Art. 3º O coeficiente de aproveitamento dos lotes residenciais unifamiliares passa a ser de 300% (trezentos por cento) da área do lote.

Parágrafo único. Fica permitida a construção de duas residências distintas em cada lote unifamiliar.

Art. 4º A altura máxima da edificação passa a ser de 11,50 m (onze e meio metros) nos lotes unifamiliares.

Art. 5º Fica permitida a atividade de comércio com atividade de prestação de serviços e comércio de bens nos lotes residenciais unifamiliares listados no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Quando a edificação térrea do pavimento, de que trata o caput, for

destinada a atividade comercial, a marquise poderá avançar, em balanço, dois metros do limite do lote.

Art. 6º A taxa máxima de ocupação, a taxa máxima de construção e a taxa de permeabilidade dos lotes comerciais passam a ser as definidas na tabela abaixo:

Área dos Lotes Comerciais (m²)	Taxa Máx. Ocupação	Taxa Máx. Construção	Taxa de Permeabilidade
700	100%	400%	Zero
700 > X 1.000	90%	300%	05%
> 1.000	80%	200%	10%

Parágrafo único. As alterações do caput não se aplicam aos lotes da Área de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º A altura máxima da edificação dos lotes comerciais passa a ser de quatorze metros.

Parágrafo único. As alterações do caput não se aplicam aos lotes da Área de Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º O lote comercial da Área de Desenvolvimento Econômico, com área igual ou inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados),

não está obrigado a possuir estacionamento interno.

Art. 9º As alterações desta Lei Complementar não se aplicam a lote comercial e de uso misto da Quadra 406, lindeiro às Avenidas Eucaliptos, Central, Monjolo e Ponte Alta, listados abaixo:

I - Lotes de 01 a 07 e de 09 a 32 da Avenida dos Eucaliptos;

II - Lotes de 01 a 17 da Avenida Central;

III - Lotes de 01 a 17 da Avenida Monjolo;

IV - Lotes de 01 a 05 da Avenida Ponte Alta.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.692, de 25 de setembro de 1997, e a Lei Complementar nº 110, de 26 de maio de 1998.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.

Anexo I - Relação dos lotes residenciais beneficiados com a permissão de abrigar atividade de comércio com atividade de prestação de serviços e comércio de bens.

QUADRA 101

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 02 lotes 01 a 03
 Conjunto 03 lotes 01 a 03
 Conjunto 10 lotes 01 a 03
 Conjunto 10-A lotes 01 a 04 e 12
 Conjunto 12 lotes 01 a 10 e 24
 Conjunto 17 lotes 01 a 03

QUADRA 103

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 02 lotes 01 a 07 e 18
 Conjunto 08 lotes 01 a 03
 Conjunto 09 lotes 01 a 03
 Conjunto 10 lotes 01 a 03
 Conjunto 12 lotes 01 a 08 e 20
 Conjunto 15 lotes 01 a 03

QUADRA 105

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 02 lotes 01 a 06 e 15
 Conjunto 09 lotes 01 a 07
 Conjunto 13 lotes 01 a 03

QUADRA 107

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 02 lotes 01 a 08 e 20
 Conjunto 06 lotes 01 a 03
 Conjunto 07 lotes 01 a 03

QUADRA 109

Conjunto 03 lotes 01 a 11 e 26
 Conjunto 10 lotes 01 a 03

QUADRA 111

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 03 lotes 01 a 05 e 14
 Conjunto 07 lotes 01 a 03
 Conjunto 09 lotes 01 a 03
 Conjunto 10 lotes 01 a 03

QUADRA 113

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 03 lotes 01 a 03
 Conjunto 09 lotes 01 a 09
 Conjunto 16 lotes 01 a 03

QUADRA 102

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 02 lotes 01 a 03
 Conjunto 03 lotes 01 a 03
 Conjunto 11 lotes 01 a 03
 Conjunto 11-A lotes 01 e 23
 Conjunto 12 lotes 01 a 03
 Conjunto 13 lotes 01 a 03

QUADRA 104

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 02 lotes 01 a 10 e 24
 Conjunto 12 lotes 01 a 03
 Conjunto 13 lotes 01 a 03
 Conjunto 14 lotes 01 a 03

QUADRA 106

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 02 lotes 01 a 03
 Conjunto 04 lotes 01 a 09 e 22
 Conjunto 04A lotes 01 a 03
 Conjunto 07 lotes 01 a 03

QUADRA 108

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 02 lotes 01 a 03
 Conjunto 03 lotes 01 e 15 a 24
 Conjunto 06 lotes 01 e 13 a 20
 Conjunto 08 lotes 01 a 03

QUADRA 110

Conjunto 01 lotes 01 e 19
 Conjunto 03 lotes 01 a 03
 Conjunto 03 A lotes 01 a 03
 Conjunto 03 B lotes 01 a 03
 Conjunto 09 lotes 01 a 03
 Conjunto 11 lotes 01 a 03

QUADRA 112

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 03 lotes 01 a 03
 Conjunto 09 lotes 01 a 03

QUADRA 114

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 03 lotes 01 a 03
 Conjunto 04 lotes 01 a 03
 Conjunto 11 lotes 01 a 03
 Conjunto 11 A lotes 01 e 02
 Conjunto 14 lotes 01 a 03
 Conjunto 15 lotes 01 a 03

QUADRA 115

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 03 A lotes 01 a 07 e 18
 Conjunto 07 A lotes 01 a 05 e 14
 Conjunto 09 lotes 01 a 03
 Conjunto 10 lotes 01 a 03
 Conjunto 11 lotes 01 a 03

QUADRA 201

Conjunto 02 lotes 06 a 08
 Conjunto 08 lotes 12 a 22
 Conjunto 10 lotes 11 a 13
 Conjunto 12 lotes 11 a 13
 Conjunto 15 lotes 13 a 23
 Conjunto 17 lotes 11 a 13

QUADRA 204

Conjunto 22 lotes 01 e 14 a 22
 Conjunto 23 lotes 01 e 11 a 16

QUADRA 206

Conjunto 01 lotes 12 a 22
 Conjunto 09 lotes 11 a 13
 Conjunto 10 lotes 13 a 24

QUADRA 301

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 02 lotes 01 a 03
 Conjunto 03 lotes 01 a 07 e 18
 Conjunto 09 lotes 01 a 03
 Conjunto 10 lotes 01 a 03

QUADRA 303

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 02 lotes 01 a 03
 Conjunto 05 lotes 01 a 03
 Conjunto 09 lotes 01 a 03
 Conjunto 10 lotes 01 a 03

QUADRA 305

Conjunto 01 A lotes 01 a 03
 Conjunto 08 B lotes 01 a 12 e 28

QUADRA 307

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 02 lotes 01 a 03
 Conjunto 08 A lotes 01 a 13 e 30
 Conjunto 16 lotes 01 a 03

QUADRA 309

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 03 lotes 01 a 03
 Conjunto 09 lotes 01 a 03
 Conjunto 12 lotes 01 a 03
 Conjunto 14 lotes 01 a 03

QUADRA 311

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 03 lotes 01 a 08 e 20
 Conjunto 06 lotes 01 a 03
 Conjunto 07 lotes 01 a 03
 Conjunto 10 lotes 01 a 03
 Conjunto 11 lotes 01 a 03

QUADRA 404

Conjunto 17 lotes 01 e 16 a 26
 Conjunto 18 lotes 01 e 13 a 20

QUADRA 116

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 02 lotes 01 a 11
 Conjunto 06 lotes 01 a 03
 Conjunto 07 lotes 01 a 03
 Conjunto 08 lotes 01 a 03
 Conjunto 09 lotes 01 a 03
 Conjunto 10 lotes 01 a 03
 Conjunto 11 lotes 01 a 03
 Conjunto 12 lotes 01 a 03

QUADRA 203

Conjunto 01 lotes 10 a 18
 Conjunto 07 lotes 10 a 18
 Conjunto 11 lotes 13 a 24
 Conjunto 14 lotes 12 a 22
 Conjunto 18 lotes 14 a 16
 Conjunto 19 lotes 01 e 13 a 24

QUADRA 205

Conjunto 01 lotes 03 a 12
 Conjunto 02 lotes 03 a 10
 Conjunto 03 lotes 03 a 10
 Conjunto 04 lotes 08 a 10
 Conjunto 09 lotes 09 a 16
 Conjunto 17 lotes 13 a 15
 Conjunto 20 lotes 11 e 17

QUADRA 300

Conjunto 01 lotes 11 a 13
 Conjunto 07 lotes 13 a 15
 Conjunto 23 lotes 10 a 12
 Conjunto 30 lotes 09 a 11
 Conjunto 32 lotes 11 a 13
 Conjunto 34 lotes 12 a 22
 Conjunto 40 lotes 10 a 12
 Conjunto 42 lotes 11 a 13

QUADRA 302

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 02 lotes 01 a 03
 Conjunto 03 lotes 01 a 03
 Conjunto 04 lotes 01 a 03
 Conjunto 08 lotes 01 a 03
 Conjunto 09 lotes 01 a 03

QUADRA 304

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 02 lotes 01 a 08 e 20
 Conjunto 08 lotes 01 a 03
 Conjunto 11 lotes 01 a 07 e 18
 Conjunto 12 lotes 01 a 03

QUADRA 306

Conjunto 01 A lotes 01 a 03
 Conjunto 02 C lotes 01 a 05 e 14
 Conjunto 05 A lotes 01 a 07 e 14
 Conjunto 07 lotes 01 a 03

QUADRA 308

Conjunto 01 lotes 01 a 03
 Conjunto 03 lotes 01 a 08 e 20
 Conjunto 09 lotes 01 a 03
 Conjunto 10 lotes 01 a 09 e 22
 Conjunto 13 lotes 01 a 03

QUADRA 310

Conjunto 01 A lotes 01 a 06 e 15
 Conjunto 05 lotes 01 a 09 e 22
 Conjunto 08 A lotes 01 a 09 e 22
 Conjunto 10 lotes 01 a 03
 Conjunto 12 lotes 01 a 03

QUADRA 403

Conjunto 08 lotes 08 a 10
 Conjunto 19 lotes 01 e 13 a 20
 Conjunto 20 lotes 01 e 11 a 16

QUADRA 405

Conjunto 1B lotes 01 a 03
 Conjunto 02 lotes 09 a 11
 Conjunto 03 lotes 09 a 11

Conjunto 04 lotes 09 a 11
 Conjunto 11 lotes 03 a 12
 Conjunto 16 lotes 06 a 08
 Conjunto 17 lotes 06 a 08
 Conjunto 18 lotes 06 a 08
 Conjunto 19 lotes 01 a 08

QUADRA 605

Conjunto 01 lotes 03 a 12
 Conjunto 03 lotes 10 a 12
 Conjunto 04 lotes 03 a 12
 Conjunto 07 lotes 08 a 10
 Conjunto 08 lotes 03 a 12
 Conjunto SA lotes 01 a 04

QUADRA 604

Conjunto 02 lotes 13 a 15
 Conjunto 03 lotes 13 a 15
 Conjunto 04 lotes 13 a 15
 Conjunto 11 lotes 12 a 22
 Conjunto 13 lotes 11 a 13
 Conjunto 17 lotes 09 a 16
 Conjunto 26 lotes 10 a 18

PROJETO DE LEI Nº 1.281, DE 2000**REDAÇÃO FINAL**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro fotográfico para as multas eletrônicas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal somente cobrará multas dos proprietários de veículos automotores, através de fiscalização eletrônica, mediante registro fotográfico.

Art. 2º A multa decorrente de equipamento de fiscalização eletrônica enviada ao proprietário de veículo sem o devido registro fotográfico, deverá ser desconsiderada.

Art. 3º Fica o Departamento de Trânsito do Distrito Federal proibido de registrar no prontuário dos proprietários dos veículos automotores, as infrações cometidas em equipamentos de fiscalização eletrônica sem o devido registro fotográfico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001.

PROJETO DE LEI Nº 1.284, DE 2000**REDAÇÃO FINAL**

Dispõe sobre a transformação da Feira Livre dos Produtores Rurais Colônia Agrícola Vicente Pires em Feira Permanente.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica transformada em feira permanente a feira livre dos produtores rurais da Colônia Agrícola Vicente Pires.

Parágrafo único. A feira permanente funcionará no local onde funciona a feira

livre de que trata Lei nº 1.885, de 27 de janeiro de 1998.

Art. 2º Fica assegurado àqueles que atualmente exercem suas atividades na feira livre o direito de permanecerem na feira permanente.

Art. 3º A feira permanente funcionará de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 1.828, de 13 de janeiro de 1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001.

PROJETO DE LEI Nº 2.684, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Altera a denominação da Gratificação por Encargo em Gabinete.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Gratificação por Encargo em Gabinete, criada pelo Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 35, de 13 de julho de 1989, passa a denominar-se Gratificação de Apoio Administrativo, e será concedida, exclusivamente, a servidores efetivos, nos seguintes casos:

I - pelo exercício no Gabinete do Governador ou do Vice-Governador ou em órgãos hierarquicamente subordinados a ele;

II - pelo exercício nos Gabinetes de Secretários de Estado, do Procurador-Geral ou de dirigentes de autarquias ou fundações ou em órgãos hierarquicamente subordinados e eles, para o desempenho de funções indicadas nos respectivos regimentos internos, relacionadas com as atividades de apoio administrativo ao gabinete.

Art. 2º Ficam mantidos os valores e requisitos constantes do Anexo III da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada aos vencimentos, para qualquer efeito, e será paga com base na frequência do servidor, ressalvados os afastamentos permitidos em lei.

Art. 4º A aplicação das disposições constantes na Lei nº 1.139, de 10 de julho de 1999, na Lei nº 1.569, de 15 de julho de 1999, e no art. 21 da Lei nº 2.415, de 06 de julho de 1999, aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, se dará nas formas e condições a serem determinadas por Ato da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificada a percepção da Gratificação por Encargo em Gabinete a servidores que, até a data da publicação desta Lei, estejam lotados em órgãos hierarquicamente subordinados aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, de

Secretários de Estado, do Procurador-Geral e de dirigentes de autarquias e fundações.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.

PROJETO DE LEI Nº 2.691, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 24.902.887,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, para o exercício financeiro de 2001, crédito adicional, no valor de R\$ 24.902.887,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais), sendo:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 24.477.887,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias constantes do anexo V;

II - crédito especial, no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos anexos VI e VII.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente dos recursos diretamente arrecadados, referentes a outros serviços, transferências de instituições privadas e transferências de pessoas;

II - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 24.802.887,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais), conforme anexos VIII e IX.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos anteriores, as receitas de diversas unidades orçamentárias ficam alteradas na forma dos anexos I, II, III e IV.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1.000

ANEXO A IIEN* SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				153.997
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL			153.997
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL		153.997	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	153.997	153.997	
			TOTAL	153.997
			FISCAL	153.997
			SEGURIDADE	

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1.000

ANEXO A IIEN* SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				887.842
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL			887.842
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL		887.842	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	887.842	887.842	
			TOTAL	887.842
			FISCAL	887.842
			SEGURIDADE	

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1.000

ANEXO A IIEN* SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				11.105.925
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL		11.105.925	11.105.925
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL		11.105.925	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	11.105.925	11.105.925	
			TOTAL	11.105.925
			FISCAL	11.105.925
			SEGURIDADE	

ANEXO II CRÉDITO ESPECIAL R\$ 1.000

ANEXO A IIEN* SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				100.000
10000000 RECEITAS DE SERVIÇOS	FISCAL		40.000	100.000
10000000 OUTROS SERVIÇOS	FISCAL	40.000	40.000	
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			60.000	
17000000 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	FISCAL		60.000	
17000000 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	FISCAL	30.000	30.000	
			TOTAL	100.000
			FISCAL	100.000
			SEGURIDADE	

ANEXO III CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1.000

ANEXO A IIEN* CANCELAMENTO DA RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				10.000.000
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	FISCAL		10.000.000	10.000.000
24000000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL		10.000.000	
24000000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	10.000.000	10.000.000	
			TOTAL	10.000.000
			FISCAL	10.000.000
			SEGURIDADE	

R\$ 1,00

ANEXO III
CREDITO SUPLEMENTAR

CANCELAMENTO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO A LFN*
20 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
20.201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
00000000 RECEITAS CORRENTES	FISCAL			347.192
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL		347.092	347.092
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL	347.092		
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	347.092		
			TOTAL FISCAL SEGURIDADE	347.092
				347.092

R\$ 1,00

ANEXO III
CREDITO SUPLEMENTAR

CANCELAMENTO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO A LFN*
21 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
21.201 FUNDAÇÃO POLIECOLÓGICO DE BRASÍLIA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
00000000 RECEITAS CORRENTES	FISCAL			151.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL		151.000	151.000
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL	151.000		
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	151.000		
			TOTAL FISCAL SEGURIDADE	151.000
				151.000

R\$ 1,00

ANEXO III
CREDITO SUPLEMENTAR

CANCELAMENTO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO A LFN*
22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
22.208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
00000000 RECEITAS CORRENTES	FISCAL			97.538
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL		97.538	97.538
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL	97.538		
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	97.538		
			TOTAL FISCAL SEGURIDADE	97.538
				97.538

R\$ 1,00

ANEXO IV
CREDITO ESPECIAL

CANCELAMENTO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO A LFN*
23 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
23.201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
00000000 RECEITAS CORRENTES	FISCAL			325.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL		325.000	325.000
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL	325.000		
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	325.000		
			TOTAL FISCAL SEGURIDADE	325.000
				325.000

R\$ 1,00

ANEXO V
CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO A LFN*
11 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
11.101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	ISE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO		6.164.760			6.164.760				
ORGANISMO TERRITORIAL		6.164.760			6.164.760				
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		6.164.760			6.164.760				
01.127.0000.0000		6.164.760			6.164.760				
COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO		6.164.760			6.164.760				
01.127.0000.3400.0000	F	6.164.760			6.164.760				
APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SUPORTE E METEOROLOGIA									
SISTEMA REGIONAL									
		TOTAL			6.164.760				
		FISCAL			6.164.760				
		SEGURIDADE							

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO V									
CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO									
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
11.01 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL									
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO		153.997			153.997				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		153.997			153.997				
APOIO ADMINISTRATIVO		153.997			153.997				
26.122.000.2333		153.997			153.997				
MANTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		153.997			153.997				
26.122.000.2333.0001	F	153.997			153.997				
MANTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
		TOTAL	153.997		153.997				
		FISCAL	153.997		153.997				
		SEGURIDADE							

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO V									
CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO									
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
11.02 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL									
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
OMBRÃO DE SERVIÇOS		157.546				157.546			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		157.546				157.546			
APOIO ADMINISTRATIVO		157.546				157.546			
24.122.000.8561		157.546				157.546			
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		157.546				157.546			
24.122.000.8561.0027	F	157.546				157.546			
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
		TOTAL	157.546			157.546			
		FISCAL	157.546			157.546			
		SEGURIDADE							

* As dotações não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO V									
CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO									
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
11.01 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA									
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO		4.080.722			4.080.722				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.080.722			4.080.722				
APOIO ADMINISTRATIVO		4.080.722			4.080.722				
4.122.000.2511		4.080.722			4.080.722				
MANTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		4.080.722			4.080.722				
4.122.000.2511.0001	F	4.080.722			4.080.722				
MANTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA									
		TOTAL	4.080.722		4.080.722				
		FISCAL	4.080.722		4.080.722				
		SEGURIDADE							

* As dotações não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO V									
CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO									
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
11.01 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL									
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO		1.061.497			1.061.497				
COMUNICAÇÃO SOCIAL		1.061.497			1,061.497				
DIVULGAÇÃO GERAL		1,061.497			1,061.497				
04.141.320.0804		1,061.497			1,061.497				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1,061.497			1,061.497				
04.141.320.0804.0001	F	1,061.497			1,061.497				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA									
		TOTAL	1,061.497		1,061.497				
		FISCAL	1,061.497		1,061.497				
		SEGURIDADE							

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

R\$ 1,00

ANEXO V
CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI Nº

19 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
19.20 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO ALTO CENTRAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO		887.842			887.842				
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		887.842			887.842				
APOIO ADMINISTRATIVO		887.842			887.842				
04 126.0100 2008		887.842			887.842				
AUTOMAÇÃO TECNOLÓGICA		887.842			887.842				
04 126.0100 2008 0001		887.842			887.842				
INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	F	887.842			887.842				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL			887.842				
		FISCAL			887.842				
		SEGURIDADE							

R\$ 1,00

ANEXO V
CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI Nº

22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
22.205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		189.300				189.300			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		189.300				189.300			
TRANSPORTE-SIGURO		189.300				189.300			
26 782 2800 1475		189.300				189.300			
RECURSOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL		189.300				189.300			
26 782 2800 1475 0001		189.300				189.300			
RECURSOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	F	189.300				189.300			
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL				189.300			
		FISCAL				189.300			
		SEGURIDADE							

ANEXO V
CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI Nº

22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
22.207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ORGANISMO		11.105.925			11.105.925				
SERVIÇOS URBANOS		11.105.925			11.105.925				
CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM-ESTAR SOCIAL		11.105.925			11.105.925				
15 452 0700 2079		11.105.925			11.105.925				
EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA		11.105.925			11.105.925				
15 452 0700 2079 0001		11.105.925			11.105.925				
EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	F	11.105.925			11.105.925				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL			11.105.925				
		FISCAL			11.105.925				
		SEGURIDADE							

R\$ 1,00

ANEXO V
CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI Nº

11 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE
11.01 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.562			5.562				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.562			5.562				
APOIO ADMINISTRATIVO		5.562			5.562				
08 122 0100 8501		5.562			5.562				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		5.562			5.562				
08 122 0100 8501 0001		5.562			5.562				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	S	5.562			5.562				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL			5.562				
		FISCAL			5.562				
		SEGURIDADE							

ANEXO V
 CRÉDITOS SUPLEMENTAR R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A III N°
 11 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
 11.01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ESPORTE E LAZER		670.736			670.736				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		385.736			385.736				
APOIO ADMINISTRATIVO		385.736			385.736				
27.122.0100.8901		385.736			385.736				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
27.122.0100.8901.0008	F	385.736			385.736				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER									
COMUNICAÇÃO SOCIAL		210.000			210.000				
DIVULGAÇÃO OFICIAL		210.000			210.000				
27.131.3200.2842		210.000			210.000				
PROPAGANDA E PUBLICIDADE									
27.131.3200.2842.0001	F	210.000			210.000				
REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL - PROPAGANDA E PUBLICIDADE									
ESPORTE DE RECREAMENTO		75.000			75.000				
ESPORTE MENINIL E CORVETIM QUEILIBRHO		75.000			75.000				
27.811.4000.4786		75.000			75.000				
PROJETO CRIANÇA FORA DA RUA - AMIGO DA GENTE									
27.811.4000.4786.0001	F	75.000			75.000				
PROJETO CRIANÇA FORA DA RUA - AMIGO DA GENTE									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL			670.736				
		FISCAL			670.736				
		SEGURIDADE							

ANEXO VI R\$ 1,00

CRÉDITOS SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A III N°
 11 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
 11.01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DIREITOS DA CIDADANIA		100.000			50.000	50.000			
DIREITOS INDIVIDUAIS E COLÉTIVOS DE USUÁRIOS		100.000			50.000	50.000			
RESCATE SOCIAL COMERCIAL E SOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA		100.000			50.000	50.000			
11.422.2100.4935		100.000			50.000	50.000			
FUNÇÕES ANEXO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA - PROJUR									
11.422.2100.4935.0001	F	100.000			50.000	50.000			
FUNÇÕES ANEXO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA - PROJUR									
Processo Assistido = 100.000 (pessoa)									
Atendimento Realizado = 100.000 (unidade)									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL			50.000	50.000			
		FISCAL			50.000	50.000			
		SEGURIDADE							

ANEXO VII R\$ 1,00

CRÉDITOS SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A III N°
 11 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
 11.01 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
LEITURA		325.000				325.000			
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		325.000				325.000			
TABELAS DE PROMOÇÃO LEITURA		325.000				325.000			
11.128.1000.4481		325.000				325.000			
CONSTRUTÃO DE BIBLIOTECA DO BIBLIOTECA DO BRASIL									
11.128.1000.4481.0001	F	325.000				325.000			
CONSTRUTÃO DE BIBLIOTECA DO BIBLIOTECA DO BRASIL									
Processo Assistido = 325.000 (unidade)									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL				325.000			
		FISCAL				325.000			
		SEGURIDADE							

ANEXO VIII R\$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A III N°
 11 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
 11.26 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO JURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COMERCIO DE SERVIÇOS		157.546			157.546				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		157.546			157.546				
APOIO ADMINISTRATIVO		157.546			157.546				
23.122.0100.8901		157.546			157.546				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
23.122.0100.8901.0027	F	157.546			157.546				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL			157.546				
		FISCAL			157.546				
		SEGURIDADE							

ANEXO VIII
CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDAÇÃO PROTEÇÃO SOCIOECOLÓGICA DO BRASILIA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
GESTÃO AMBIENTAL									
COMUNICAÇÃO SOCIAL		151.000							
DIVERGÊNCIA OFICIAL		151.000			151.000				
18.131.3200.8505		151.000			151.000				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA		151.000			151.000				
18.131.3200.8505.0001		151.000			151.000				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	F	151.000			151.000				
18.131.3200.8505.0001									
PUBLICIDADE E PROPAGANDA									
TOTAL FISCAL		151.000			151.000				
SEGURIDADE		151.000			151.000				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO VIII
CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE									
TRANSPORTE ROBOVIÁRIO		189.300							
TRANSPORTE SIGURO		189.300			189.300				
26.782.2800.1475		189.300			189.300				
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ROBOVIAS DO DISTRITO FEDERAL		189.300			189.300				
11.01.01.0000									
26.782.2800.1475.0001		189.300			189.300				
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ROBOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	F	189.300			189.300				
11.01.01.0000									
TOTAL FISCAL		189.300			189.300				
SEGURIDADE		189.300			189.300				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO VIII
CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA DO METROVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE									
COMUNICAÇÃO SOCIAL		97.538							
DIVERGÊNCIA OFICIAL		97.538			97.538				
26.131.3200.8505		97.538			97.538				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA		97.538			97.538				
26.131.3200.8505.0001		97.538			97.538				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	F	97.538			97.538				
TOTAL FISCAL		97.538			97.538				
SEGURIDADE		97.538			97.538				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO VIII
CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABAHO E EMPREGO HUMANOS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABAHO E EMPREGO HUMANOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRABAHO									
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.300.000			1.300.000				
APOIO ADMINISTRATIVO		800.000			800.000				
11.122.0000.8501		800.000			800.000				
CORRENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		800.000			800.000				
11.122.0000.8501.0026		800.000			800.000				
CORRENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE TRABAHO E EMPREGO HUMANOS	F	800.000			800.000				
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		500.000			500.000				
14.01.01.0000.2205		500.000			500.000				
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURIDADE		500.000			500.000				
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO TRABALHADOR E ESTUDO DE PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO		500.000			500.000				
14.01.01.0000.2205.0001		500.000			500.000				
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO TRABALHADOR - APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DE SEEMPREGO	F	500.000			500.000				
14.01.01.0000.2205.0001									
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		4.000.000			4.000.000				
14.01.01.0000.2205		2.400.000			2.400.000				
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.400.000			2.400.000				
14.244.1500.2634		2.400.000			2.400.000				
FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA		2.400.000			2.400.000				
PROGRAMA FERRENT DE TRABAHO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		2.400.000			2.400.000				
14.244.1500.2634.0001		2.400.000			2.400.000				
PROGRAMA FERRENT DE TRABAHO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	S	2.400.000			2.400.000				
TOTAL FISCAL		3.700.000			3.700.000				
SEGURIDADE		1.300.000			1.300.000				
SEGURIDADE		2.400.000			2.400.000				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

R\$ 1.00

ANEXO VIII
CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI Nº
28 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
28001 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
HABITAÇÃO		2.850.000			2.850.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000.000			2.000.000				
APOIO ADMINISTRATIVO		2.000.000			2.000.000				
16.122.0100.2408		2.000.000			2.000.000				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		2.000.000			2.000.000				
16.122.0100.2408.0001		2.000.000			2.000.000				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		2.000.000			2.000.000				
16.482.1200.1871		850.000			850.000				
HABITAÇÃO URBANA		850.000			850.000				
(DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ENDEPERÇO CERTO)		850.000			850.000				
11 ABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE P. ANOS URBANOS		850.000			850.000				
16.482.1200.1871.0001		850.000			850.000				
IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISP/AN/SITURD/SICAD		850.000			850.000				
TOTAL FISCAL		2.850.000			2.850.000				
TOTAL SEGURIDADE		2.850.000			2.850.000				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

R\$ 1.00

ANEXO VIII
CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI Nº
34 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
34001 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
DESPORTO E LAZER		75.000			75.000				
DESPORTO DE RECREAMENTO		75.000			75.000				
JUVENILIDADE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO		30.000			30.000				
27.811.1900.1875		30.000			30.000				
CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA		30.000			30.000				
27.811.1900.1875.0001		30.000			30.000				
CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA		30.000			30.000				
ESPORTE MENTE E CORPO EM Y-QUI BRIBO		45.000			45.000				
27.811.1900.2572		45.000			45.000				
APOIO AO DESPORTO AMADOR		45.000			45.000				
27.811.1900.2572.0004		45.000			45.000				
APOIO AOS CAMPEONATOS AMADORES DAS LIGAS I EAMSTMA (SANTA MARIA, LUET (L NORDE - TAG), LEANCIB (IN BAND), L DSDJ - SAMAMBAIA		45.000			45.000				
TOTAL FISCAL		75.000			75.000				
TOTAL SEGURIDADE		75.000			75.000				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

R\$ 1.00

ANEXO IX
CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI Nº
20 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
20.201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		325.000			325.000				
DIFUSÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		325.000			325.000				
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		325.000			325.000				
19.573.1000.2502		325.000			325.000				
APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS		325.000			325.000				
19.573.1000.2502.0001		325.000			325.000				
APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS		325.000			325.000				
TOTAL FISCAL		325.000			325.000				
TOTAL SEGURIDADE		325.000			325.000				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.505, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Nos termos e para fins do que estabelece o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para o parcelamento denominado "Condomínio Rural Estância Quintas da Alvorada", localizado na Região Administrativa do Paranoá - RA VII, atendidas as exigências do órgão ambiental.

Art. 2º Os usos permitidos no parcelamento são:

- I - residencial: unifamiliar;
- II - comercial: varejista e prestação de serviços;
- III - coletivo: lazer, saúde, educação, segurança e administração.

Art. 3º Os Projetos Urbanísticos do parcelamento serão aprovados pelo Poder Executivo, obedecidos os índices de ocupação e uso do solo, abaixo estabelecidos:

- I - densidade bruta máxima de cinquenta habitantes por hectare;
- II - lotes residenciais unifamiliares de, no mínimo, quinhentos metros quadrados;

III - lotes residenciais com coeficiente de aproveitamento igual a 01 (uma) vezes a área do lote;

IV - taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento);

V - taxa de permeabilidade de 30% (trinta por cento) para os lotes residenciais unifamiliares;

VI - lotes para comércio e serviços com coeficiente de aproveitamento de 02 (duas) vezes a área do lote;

VII - lotes comerciais do tipo *open mall*, com coeficiente de aproveitamento de 02 (duas) vezes a área do lote;

VIII - lotes destinados ao uso institucional e aos equipamentos públicos comunitários, dimensionados de acordo com a legislação pertinente;

IX - percentual de área destinada ao sistema de circulação, áreas verdes de uso público e equipamentos público comunitário igual a 35% (trinta e cinco por cento) da área do parcelamento.

Art. 4º Havendo dúvida quanto à localização do parcelamento ou no caso de existência de demanda judicial sobre o domínio ou posse do imóvel, o Poder Executivo ficará impedido de examinar os projetos de infra-estrutura básica e não poderá expedir as licenças de operação e instalação.

Art. 5º O Poder Executivo editará atos complementares necessários ao fiel cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2001.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 10/01/2002)

PROJETO DE LEI Nº 2.654, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 2.093, de 29 de setembro de 1998, que "institui no Distrito Federal, o dia 20 de novembro como Dia de Zumbi dos Palmares".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 1º da Lei nº 2.093, de 29 de setembro de 1998, a seguinte redação:

"Art. 1º O dia 20 de novembro será ponto facultativo no Distrito Federal em homenagem a Zumbi dos Palmares."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 24/01/2002)

Mesa Diretora

Ato da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001, DE 2002.

Concede reembolso a Associado do FASCAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando o Art. 46 da Resolução 155/99,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso pelo FASCAL ao Deputado BENÍCIO TAVARES, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), relativo às despesas médico-hospitalares, conforme processo nº 001.1573/01.

Art. 2º - Aplicar ao presente caso o disposto no Art. 4º da Resolução 155/99.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 28 de Janeiro de 2002.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Deputada MARIA JOSÉ MANINHA
Primeira Secretária

Deputado JOÃO DE DEUS
Terceiro Secretário

Relatório

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Sala de Reuniões - Distrito de Administração Legislativa
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Sala de Execução Orçamentária

6º Relatório Gerencial Bimestral
(Milênio/Conexo)

Relatório do Exercício de 2001
Janeiro a Dezembro de 2001

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BOCUC/SE0

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Sala de Reuniões - Distrito de Administração Legislativa
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Sala de Execução Orçamentária

Relatório Gerencial Bimestral de Execução Orçamentária

MONITORAÇÃO DE DADOS - REFERENCIAL DE VALORES DOS SISTEMAS MILÊNIO E CONEXO

A Execução Orçamentária monitora toda a Despesa com pagamentos realizados pelo CUB para atender os encargos de Pessoal e aquisição de bens e serviços, fornecendo parâmetros gerenciais na contagem de despesas para as contabilizações dos gastos. Os relatórios demonstram a execução do Orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal detalhado de duas formas para melhor entendimento, facilitando suas análises, e a avaliação: Por Programa de Trabalho e Por Grupo de Despesa, representados nas tabelas:

- os valores orçamentários inscritos autorizados, apresentados no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício, publicados no LDO (Valor Publicado);
- os valores orçamentários inscritos após alterações de QDD, efetuadas para atender às alterações de valores nos diversos elementos (Valor Autorizado);
- os valores **empenhados e processados** até o último dia do período em análise (Valor Liquidado);
- os valores **empenhados e não processados** até o último dia do período em análise (Valor a Liquidar);
- os valores **empenhados** já comprometidos com despesas realizadas, em tramitação ou a realizar (Empenhado);
- os saldos orçamentários de cada elemento no Sistema Milênio, confrontados com o sistema de monitoração interna (CONEXO), representam a diferença entre o Orçamento detalhado elemento e os valores empenhados dentro do período em análise (Saldo Milênio);
- os valores comprometidos com despesas futuras, de processos em tramitação pela CLDF, e que ainda não foram empenhados, mas estão a disposição do gestor (Valor Transferecido);
- os saldos de sistema (CONEXO), representando todas as despesas previstas ou esperadas para cada elemento, provisionadas ou já empenhadas (Saldo Disponível).

As tabelas são acompanhadas por apresentação gráfica, para facilitar a visualização dos valores empenhados em cada agrupamento: Matriz Geral de Eventos Realizados por Programa de Trabalho e Matriz Geral de Eventos Realizados por Grupo de Despesa.

Relatório de Despesas Analisadas por Programa de Trabalho no Exercício

Programa de Trabalho 0103101000501-Coord. e Manutenção Serv. Administrativos. Tabela com 10 colunas: Elemento de Despesa, Valor Apropriado, Valor Autorizado, Valor Liquidado, Valor em Exercício, Valor em Arrecadação, Valor em Restos, Valor em Cancelamento, Valor em Anulação, Valor em Devolução.

Programa de Trabalho 0112201001006-Reforma e Benefícios no Ed. Sede da CLDF. Tabela com 10 colunas: Elemento de Despesa, Valor Apropriado, Valor Autorizado, Valor Liquidado, Valor em Exercício, Valor em Arrecadação, Valor em Restos, Valor em Cancelamento, Valor em Anulação, Valor em Devolução.

Relatório de Despesas Analisadas por Programa de Trabalho no Exercício

Programa de Trabalho 0112201000502-Administração de Pessoal. Tabela com 10 colunas: Elemento de Despesa, Valor Apropriado, Valor Autorizado, Valor Liquidado, Valor em Exercício, Valor em Arrecadação, Valor em Restos, Valor em Cancelamento, Valor em Anulação, Valor em Devolução.

Programa de Trabalho 0112201000504-Concessão de Benefícios Servidores. Tabela com 10 colunas: Elemento de Despesa, Valor Apropriado, Valor Autorizado, Valor Liquidado, Valor em Exercício, Valor em Arrecadação, Valor em Restos, Valor em Cancelamento, Valor em Anulação, Valor em Devolução.

Relatório de Despesas Analisadas por Programa de Trabalho no Exercício

Programa de Trabalho 011240001005-Moderniza. do Sistema de Informática. Tabela com 10 colunas: Elemento de Despesa, Valor Apropriado, Valor Autorizado, Valor Liquidado, Valor em Exercício, Valor em Arrecadação, Valor em Restos, Valor em Cancelamento, Valor em Anulação, Valor em Devolução.

Programa de Trabalho 0112020002009-Treinamento e Aperf. de Serv. do CLDF. Tabela com 10 colunas: Elemento de Despesa, Valor Apropriado, Valor Autorizado, Valor Liquidado, Valor em Exercício, Valor em Arrecadação, Valor em Restos, Valor em Cancelamento, Valor em Anulação, Valor em Devolução.

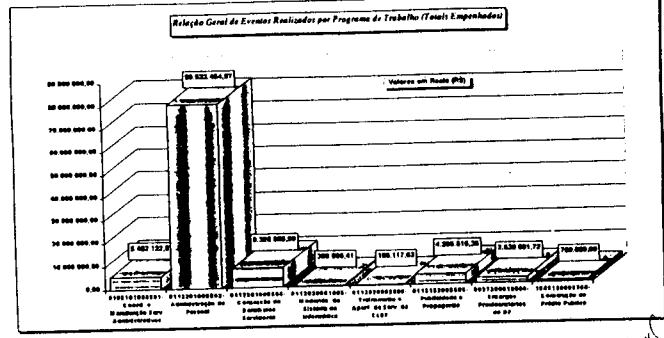
Relatório de Despesas Analisadas por Programa de Trabalho no Exercício

Programa de Trabalho 0113131000505-Publicidade e Propaganda. Tabela com 10 colunas: Elemento de Despesa, Valor Apropriado, Valor Autorizado, Valor Liquidado, Valor em Exercício, Valor em Arrecadação, Valor em Restos, Valor em Cancelamento, Valor em Anulação, Valor em Devolução.

Programa de Trabalho 0027200019004-Encargos Previdenciários do DF. Tabela com 10 colunas: Elemento de Despesa, Valor Apropriado, Valor Autorizado, Valor Liquidado, Valor em Exercício, Valor em Arrecadação, Valor em Restos, Valor em Cancelamento, Valor em Anulação, Valor em Devolução.

Programa de Trabalho 0004-Pag. Inst. Pass. da CLDF. Tabela com 10 colunas: Elemento de Despesa, Valor Apropriado, Valor Autorizado, Valor Liquidado, Valor em Exercício, Valor em Arrecadação, Valor em Restos, Valor em Cancelamento, Valor em Anulação, Valor em Devolução.

Programa de Trabalho 1545120003364-Construção de Prédio Público. Tabela com 10 colunas: Elemento de Despesa, Valor Apropriado, Valor Autorizado, Valor Liquidado, Valor em Exercício, Valor em Arrecadação, Valor em Restos, Valor em Cancelamento, Valor em Anulação, Valor em Devolução.



Relação Geral de Eventos Realizados por Programa de Trabalho (Totais Empenhados). Valor em R\$ (R\$).

Relatório de Despesas Analisadas por Categoria Econômica no Exercício

Categoria de Despesa: Pessoal e Encargos Sociais. Tabela com 10 colunas: Elemento de Despesa, Programa de Trabalho, Valor Apropriado, Valor Autorizado, Valor Liquidado, Valor em Exercício, Valor em Arrecadação, Valor em Restos, Valor em Cancelamento, Valor em Anulação, Valor em Devolução.

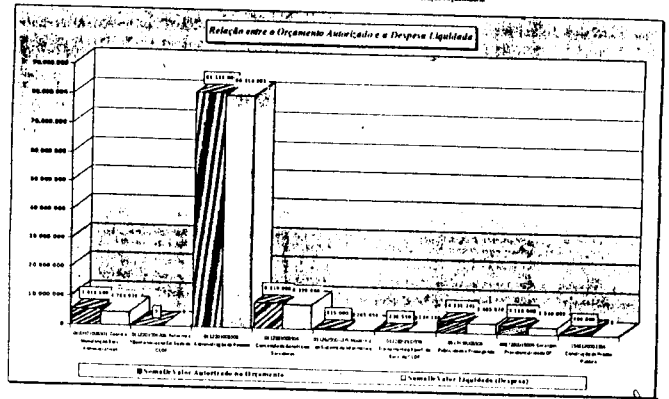
Categoria de Despesa: Func. TV Legisl. Tabela com 10 colunas: Elemento de Despesa, Programa de Trabalho, Valor Apropriado, Valor Autorizado, Valor Liquidado, Valor em Exercício, Valor em Arrecadação, Valor em Restos, Valor em Cancelamento, Valor em Anulação, Valor em Devolução.

Relatório de Despesas Analisadas por Categoria Econômica no Exercício

Table with columns: Unidade de Despesa, Programa de Trabalho, A Valor Autorizado, B Valor Liquidado, C Valor a Liquidar, D Empenhado(a), E Valor Provisório, Valor Empenhado (A-D) e F, Valor Realizado (A-E). Rows include various economic categories like Equipamentos, Materiais, Serviços, etc.

terça-feira, 8 de janeiro de 2002

COM 10 - Sistema de Controle da Execução Orçamentária



COM 10 - Sistema de Controle da Execução Orçamentária

terça-feira, 8 de janeiro de 2002

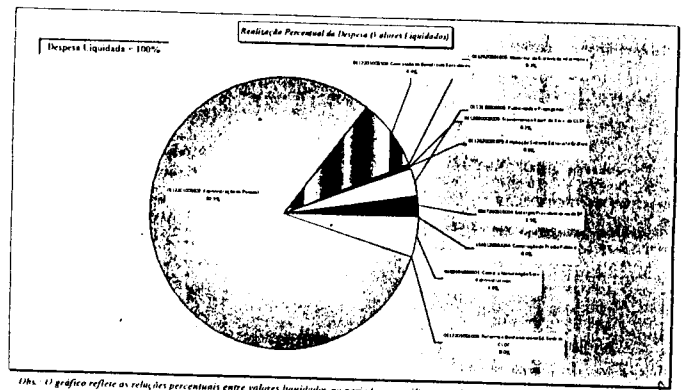
Relatório de Despesas Analisadas por Categoria Econômica no Exercício

Table similar to the first one, but specifically for 'Despesa Liquidada - 100%'. Columns include the same categories as the first table.

terça-feira, 8 de janeiro de 2002

COM 10 - Sistema de Controle da Execução Orçamentária

Página 1 de 1

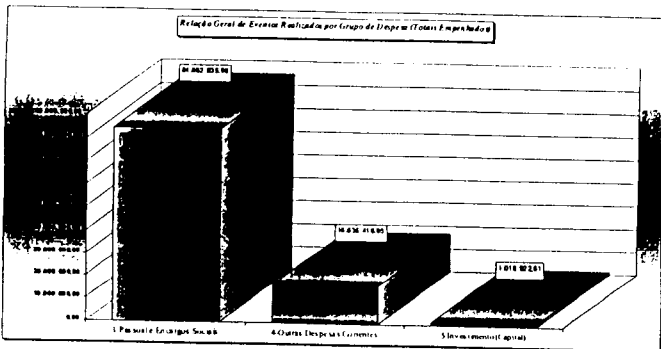


OBS: O gráfico reflete as relações percentuais entre valores liquidados no período em análise, através do Sistema Aléttico.

COM 10 - Sistema de Controle da Execução Orçamentária

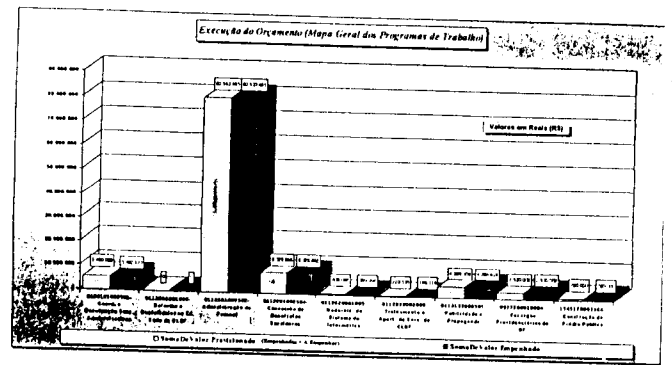
terça-feira, 8 de janeiro de 2002

Relatório Gerencial Bimestral de Execução Orçamentária



COM 10 - Sistema de Controle da Execução Orçamentária

terça-feira, 8 de janeiro de 2002



OBS: Os valores demonstrados refletem a relação provisões/empenhados.

COM 10 - Sistema de Controle da Execução Orçamentária

terça-feira, 8 de janeiro de 2002

Relatório Gerencial Bimestral de Execução Orçamentária

COMPORTAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANÁLISE E AVALIAÇÃO

O gráfico a seguir, Relação entre o Orçamento Autorizado e a Despesa Liquidada, indica por Programa de Trabalho os valores orçamentários autorizados para o exercício e as despesas quanto processadas contabilmente (em fase de pagamento), apresentadas no primeiro e segundo colunas, respectivamente.

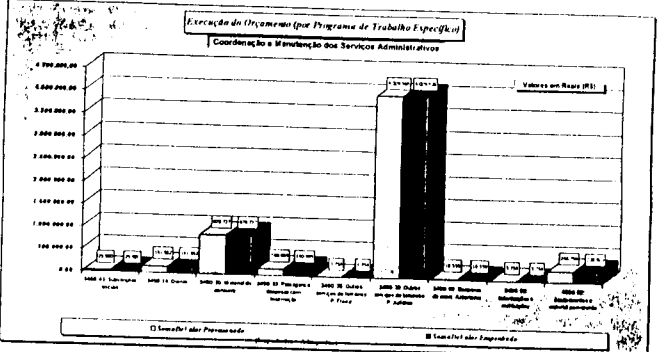
Outro gráfico demonstrado é a participação percentual de cada Programa de Trabalho nas despesas liquidadas. Esse gráfico mostra a carga de cada Programa sobre a Despesa comprometida realizada no exercício. Esse gráfico demonstra a Relação Percentual da Despesa (Valores Liquidados).

O gráfico Execução do Orçamento (Mapa Geral dos Programas de Trabalho) fornece ampla visão sobre os níveis de valores comprometidos (provisões) e a execução efetiva através dos Programas de Trabalho. Esse gráfico pode ser dividido por Elementos de Despesa, no caso dos Programas mais importantes, oferecendo a decomposição dos gastos à execução do Orçamento por Programa de Trabalho Específico.

Os quatro últimos gráficos analisam percentualmente a Despesa contabilizada (Valores Liquidados) e seu impacto sobre o Orçamento Global da Câmara Legislativa, dentro dos três grandes grupos de Despesa: Relação Percentual entre o Orçamento Global e os Valores Liquidados (Passivo e Encargos); Relação Percentual entre o Orçamento Global e os Valores Liquidados (Outras Despesas Econômicas); Relação Percentual entre o Orçamento Global e os Valores Liquidados (Investimentos); e, em específico, a Despesa empenhada (Valores Empenhados) para países com relevância econômica e os Valores Empenhados (Despesa empenhada).

Finalmente, é demonstrado neste relatório o Demonstrativo da Execução Orçamentária (Variações de QDD) para teste de instrumento e subsídios nas elaborações orçamentárias de exercício futuro e, principalmente, no âmbito do sistema de recursos, no Orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal para fazer a relação de harmonia e compatibilidade entre as ações de planejamento do conceito orçamentário e as atividades da Administração.

Relatório Gerencial Bimestral de Execução Orçamentária

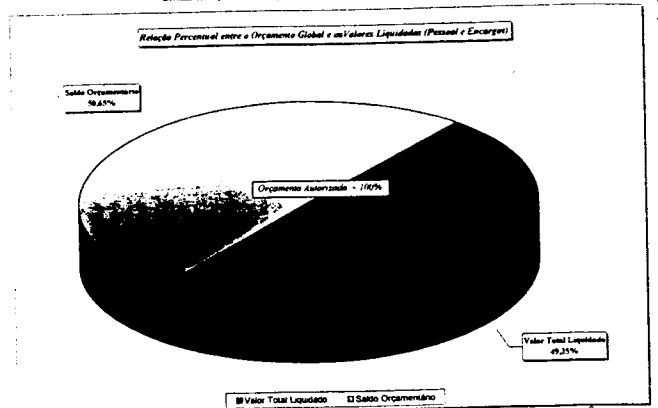


OBS: Os valores provisionados representam processos em tramitação ou empenhados.

COM 10 - Sistema de Controle da Execução Orçamentária

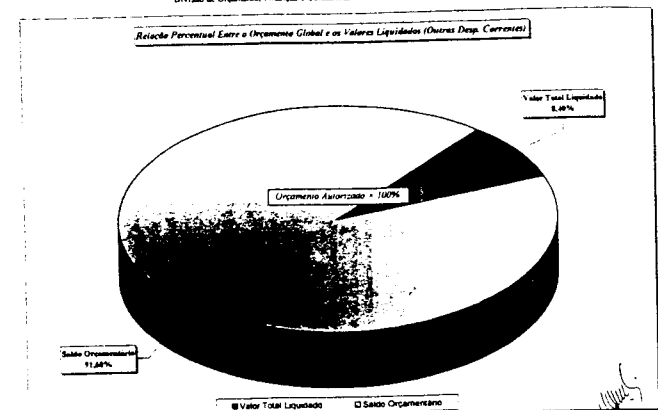
terça-feira, 8 de janeiro de 2002

C L D F VICE-PRESIDÊNCIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária



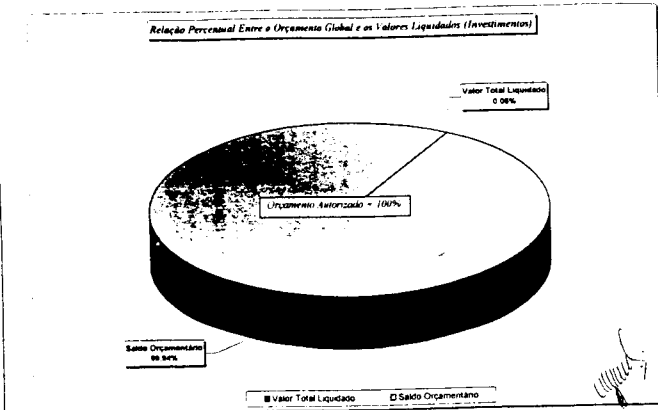
Este gráfico mostra percentualmente o impacto das despesas pertencentes ao Grupo "Passado e Encargos" sobre o orçamento global da CLDF. Atualizado dentro do período de análise 08/01/2002

C L D F VICE-PRESIDÊNCIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária



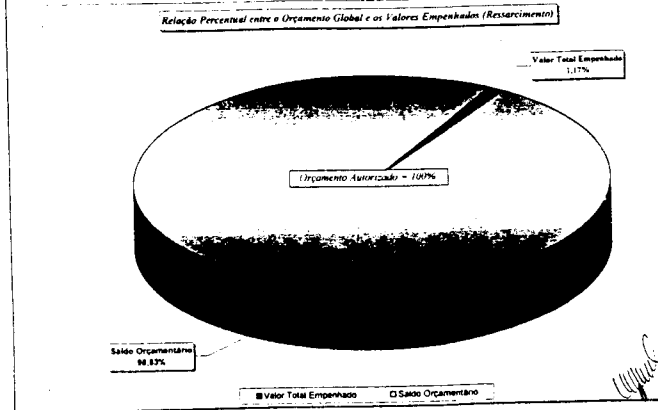
Este gráfico mostra percentualmente o impacto das despesas pertencentes ao Grupo "Outras Despesas Correntes" sobre o orçamento global da CLDF. Atualizado dentro do período de análise 08/01/2002

C L D F VICE-PRESIDÊNCIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária



Este gráfico mostra percentualmente o impacto das despesas pertencentes ao Grupo "Investimentos" sobre o orçamento global da CLDF. Atualizado dentro do período de análise 08/01/2002

C L D F VICE-PRESIDÊNCIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária



Este gráfico mostra percentualmente o impacto das despesas com resarcimento referente a servidores de outros órgãos sobre o orçamento global da CLDF. Atualizado dentro do período de análise 08/01/2002

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Evolução Orçamentária (Variações de QDD)

Programa de Trabalho 0103101008501-Coord. e Manutenção Serv. Administrativos
Subtítulo 0002:Coord. e Man. da CLDF

Elemento de Despesa	Valor Original	Valor Atual	Varição
3450-43: Subvenções sociais	R\$14.000,00	R\$26.000,00	-23,5%
3490-14: Diárias	R\$101.000,00	R\$142.000,00	37,9%
3490-30: Material de consumo	R\$1.022.000,00	R\$879.000,00	-14,0%
3490-33: Passagens e despesas com locomoção	R\$150.000,00	R\$141.000,00	-6,0%
3490-36: Outros serviços de terceiros P. Física	R\$10.000,00	R\$2.100,00	-79,0%
3490-39: Outros serviços de terceiros P. Jurídica	R\$1.165.000,00	R\$4.109.000,00	29,8%
3490-92: Despesas de exerc. Anteriores	R\$90.000,00	R\$18.900,00	-79,0%
3490-93: Indenizações e restituições	R\$10.000,00	R\$6.000,00	-40,0%
4590-52: Equipamentos e material permanente	R\$327.000,00	R\$307.000,00	-6,1%

Programa de Trabalho 0112201001006-Reforma e Benefícios no Ed. Sede da CLDF
Subtítulo 0001:Ref. e Benef. Ed. da CLDF

Elemento de Despesa	Valor Original	Valor Atual	Varição
4590-51: Obras e instalações	R\$641.000,00	R\$0,00	-100,0%

Programa de Trabalho 0112201008502-Administração de Pessoal
Subtítulo 0002:Adm. Pess. da CLDF

Elemento de Despesa	Valor Original	Valor Atual	Varição
3190-09: Salário família	R\$3.000,00	R\$1.000,00	-66,7%
3190-11: Vencimentos e vant. fixas P. Civil	R\$90.000.000,00	R\$64.952.000,00	-18,8%
3190-13: Obrigações patronais	R\$3.200.000,00	R\$5.100.000,00	65,6%
3190-16: Outras despesas variáveis P. Civil	R\$867.000,00	R\$867.000,00	0,0%
3190-92: Despesas de exerc. Anteriores	R\$900.000,00	R\$8.783.000,00	997,9%
3190-93: Indenizações e restituições Pessoal	R\$2.000.000,00	R\$1.249.000,00	-37,5%

Programa de Trabalho 0112201008504-Concessão de Benefícios Servidores
Subtítulo 0001:Conc. Benef. Serv. da CLDF

Elemento de Despesa	Valor Original	Valor Atual	Varição
3190-08: Outros benefícios assistenciais	R\$2.200.000,00	R\$2.200.000,00	0,0%
3490-46: Auxílio alimentação	R\$5.806.000,00	R\$5.321.000,00	-8,4%
3490-48: Auxílio financeiro	R\$2.162.000,00	R\$1.232.000,00	-43,0%
3490-92: Despesas de exerc. Anteriores		R\$6.341,00	

terça-feira, 8 de janeiro de 2002 CONEXO - Sistema de Controle de Execução Orçamentária Página 1 de 2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Evolução Orçamentária (Variações de QDD)

Programa de Trabalho 0112620001005-Moderniz. do Sistema de Informática
Subtítulo 0001:Amp. Sist. P. Dados

Elemento de Despesa	Valor Original	Valor Atual	Varição
3490-35: Serviços de consultoria	R\$26.000,00	R\$8.000,00	-69,2%
3490-39: Outros serviços de terceiros P. Jurídica	R\$870.000,00	R\$199.000,00	-54,1%
4590-52: Equipamentos e material permanente	R\$630.000,00	R\$408.000,00	-35,2%

Programa de Trabalho 0112820002009-Treinamento e Aperf. de Serv. da CLDF
Subtítulo 0001:Treln e Ap. Serv. da CLDF

Elemento de Despesa	Valor Original	Valor Atual	Varição
3490-14: Diárias	R\$19.000,00	R\$5.000,00	-73,7%
3490-33: Passagens e despesas com locomoção	R\$21.000,00	R\$6.000,00	-71,4%
3490-36: Outros serviços de terceiros P. Física	R\$36.000,00	R\$41.000,00	19,4%
3490-39: Outros serviços de terceiros P. Jurídica	R\$156.000,00	R\$157.500,00	-15,2%
3490-93: Indenizações e restituições		R\$150,00	

Programa de Trabalho 0113132008505-Publicidade e Propaganda
Subtítulo 0001:Publ. e Propaganda

Elemento de Despesa	Valor Original	Valor Atual	Varição
3490-34: Publicidade e propaganda	R\$3.090.000,00	R\$4.225.000,00	36,7%
3490-92: Despesas de exerc. Anteriores		R\$65.000,00	

Subtítulo 0014:Func. TV Legis.
Elemento de Despesa 3490-34: Publicidade e propaganda

Valor Original	Valor Atual	Varição
R\$1.200.000,00	R\$0,00	-100,0%

Programa de Trabalho 0927200019004-Encargos Previdenciários do DF
Subtítulo 0004:Pag. Inst. Pess. da CLDF

Elemento de Despesa	Valor Original	Valor Atual	Varição
3190-01: Aposentadorias e reformas	R\$1.000.000,00	R\$2.960.000,00	-1,3%
3190-03: Pagamentos a inativos e pensionistas	R\$130.000,00	R\$150.000,00	15,4%

Programa de Trabalho 0154512000364-Construção de Prédio Público
Subtítulo 0001:Construção da Sede CLDF

Elemento de Despesa	Valor Original	Valor Atual	Varição
4590-51: Obras e instalações	R\$800.000,00	R\$800.000,00	0,0%

Obs: Os eventuais campos em branco são referentes aos Elementos de Despesa introduzidos após a publicação do QDD inicial para atender casos emergenciais imprevistos ou não programados.

terça-feira, 8 de janeiro de 2002 CONEXO - Sistema de Controle de Execução Orçamentária Página 2 de 2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 Voto Pluriuniversal - Uma Só Voz para Todos os Cidadãos
 Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária

Relatório Gerencial Bimestral de Execução Orçamentária

CONCLUSÕES FINAIS

Das razões consideráveis de natureza administrativa e institucional, passaram a exigir do Setor de Execução Orçamentária, o processamento confiável em tempo real das atividades de despesas da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Por primeiro, uma ausência de dados fidedignos na interface de controle intra e interorganizacional, relacionado com as unidades de programação, controle e de decisão superiores internas e aquelas de controle central dos sistemas de planejamento e gerenciamento orçamentário e financeiro do Governo do Distrito Federal (Módulo).

Por segundo, as exigibilidades da Lei nº 101, de 04 de maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que responsabiliza os Ordenadores de Despesa e os gerentes de execução pelo seu fiel cumprimento, principalmente aqueles relacionados à gestão e os gastos dos Poderes.

É assim que esperamos haver iniciado mais esta etapa de aperfeiçoamento do sistema "Comex", onde se procura passar com clareza todas as informações de valores exigidas nas tomadas de decisões com as devidas seções e pelo Setor de Contabilidade.

Brasília, 08 de janeiro de 2002

Equipe Técnica do SÍD	Divisão de Administração e Finanças	Vice-Presidente
• Carlos Fagundes (Diretor)	• José Vidal de Araújo Fagundes - Diretor	• Depoinda Edmar Pinheiro
• Davis Day Soares	• Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade	• Ordenadores de Despesa
• Gláucio Alves Lactida - Chefe	• Cleonice Lopes de Silva Trabasso - Chefe	• Afrânio Alexandre Fialil
• João Pereira Duarte Neto		• Genival Soares Neves Fogaça

Convite

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
 CONVITE Nº 023/2001**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna publico aos interessados que o **resultado do julgamento das propostas de preço** da licitação em epígrafe, processo nº 001-01312/2001, que tem por objeto o **fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafrões de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança**, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. Maiores informações no local (Ed Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348 8650 ou fax 348 8651, no horário das 14h30 às 17h

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2002
 DENIZE CASTRO FLAESCHEN
 Presidente

Tomada de Preços

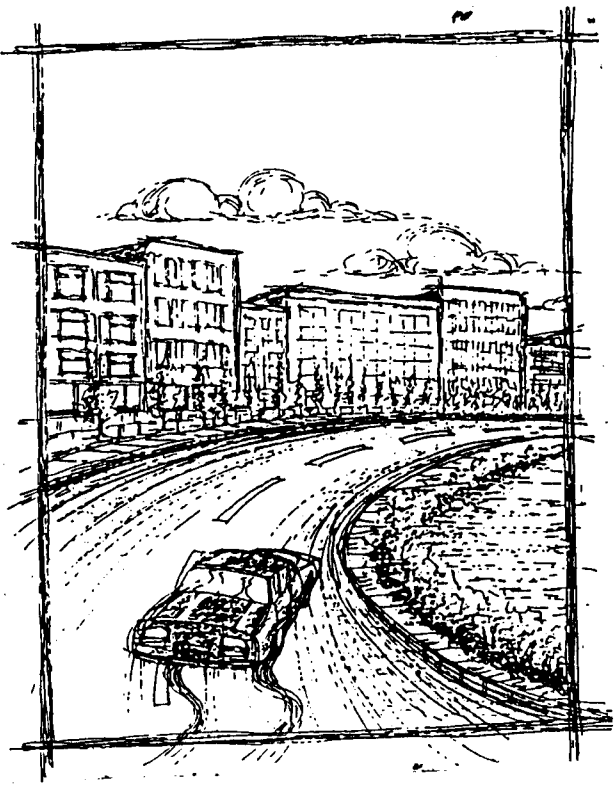
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2002**

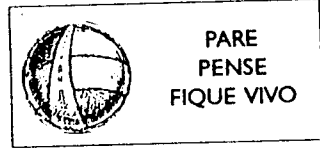
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna publico aos interessados que o edital da licitação em epígrafe, processo nº 001-01281/2001, que tem por objeto a **aquisição de material para expediente e ensino e material para uso em máquinas copiadoras para a CLDF**, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70 086-900, Brasília-DF. O respectivo edital e seu anexo poderão ser retirados mediante a apresentação de comprovante de depósito bancário em favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, no Banco de Brasília - BRB, agência nº 218, conta corrente nº 800.110-3, no valor de R\$1,00 (um real e sessenta centavos). A sessão de abertura e recebimento dos envelopes esta prevista para ocorrer em 19/02/2002, às 15 horas, no local acima indicado. Maiores informações no local ou pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2002
 DENIZE CASTRO FLAESCHEN
 Presidente da CPL

A Saideira



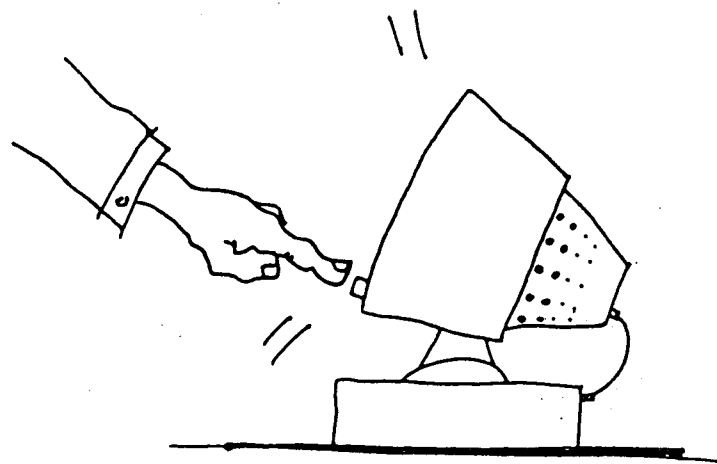
**Quem bebe e dirige
 arrisca a vida de
 quem não tem nada
 com isso, de quem o
 acompanha e a própria.**



**CÂMARA LEGISLATIVA
 DO DISTRITO FEDERAL**
 Trabalhando Por Você.

ECONOMIZE ENERGIA ELÉTRICA

DESLIGUE O MONITOR DE VÍDEO que não esteja sendo utilizado. O consumo de um computador é de 150 watts. Só o monitor de vídeo consome até 80% desse valor. Se desligarmos o monitor por 2 horas/dia durante os 22 dias de trabalho do mês, estaremos economizando 5kWh. Se esse procedimento for aplicado a todos os micros, já nos fará atingir 10% da nossa meta de redução. O mesmo se aplica para: impressoras, scanners, ventiladores, etc.



APAGUE A LUZ AO SAIR

